

# **Nos dois casos, o total da despesa do Poder Legislativo foi extrapolado, descumprindo os limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal, prejudicando o mérito das contas.**

17/11/2010

Nesta terça-feira (16/11), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas das câmaras de [Lafayette Coutinho](#) e [Uibaí](#), da responsabilidade de Valdemir Rodrigues Gonçalves e Luiz Carlos Machado, respectivamente, relativas ao exercício de 2009.

A relatoria imputou ao primeiro gestor multa no valor de R\$ 1 mil e outra de R\$ 8.913, pela não publicação do relatório de gestão fiscal, e ao segundo multas de R\$ 1 mil e R\$ 12.960, também pela não publicação do RGF, além de ressarcimento aos cofres municipais de R\$ 800,00 pelo recebimento a maior de subsídio

Nos dois casos, o total da despesa do Poder Legislativo foi extrapolado, descumprindo os limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal, prejudicando o mérito das contas.

A despesa de pessoal da Câmara de Lafayette Coutinho atingiu o percentual de 6,32%, no total de R\$ 399.194, ultrapassou o limite estabelecido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 6% da receita corrente líquida do município, que importou em R\$ 6.316.348.

Já o gasto com pessoal da Câmara de Uibaí alcançou 4,98%, no total de R\$ 665.415, não ultrapassando o limite estabelecido no art. 20 da LRF, uma vez que a receita corrente líquida do município importou em R\$ 13.358.192.

Os dois gestores podem recorrer das decisões.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Lafayette Coutinho.  
(O voto ficará disponível após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Uibaí. (O voto ficará disponível após conferência).